



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE RONDÔNIA

A amiga do rondonense

**SECRETARIA LEGISLATIVA  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO - DIVISÃO DAS COMISSÕES  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO CAMARGO**

**Propositora:** Projeto de Decreto Legislativo n.º 603/2025

**Autor:** Deputado Cirone Deiró – UNIÃO BRASIL

**Ementa:** “Concede Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Desembargador Decano do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia Roosevelt Queiróz Costa, pelos relevantes trabalhos prestados no Estado de Rondônia”.

**RELATOR:** Deputado Delegado Camargo - REPUBLICANOS

### **RELATÓRIO**

O Projeto de Decreto Legislativo em questão visa conceder Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia para o Desembargador Decano do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia Roosevelt Queiróz Costa.

A justificativa do Projeto de Decreto Legislativo ressalta a trajetória de vida exemplar do Desembargador Roosevelt Queiróz Costa, marcada pela superação de desafios desde a infância, quando exerceu diversas atividades laborais, até alcançar posição de destaque no Judiciário do Estado de Rondônia. Destaca-se seu compromisso com a justiça, ética e cidadania, refletido ao longo de sua extensa carreira e formação acadêmica, que inclui graduação, especializações, mestrado e doutorado.

O projeto evidencia sua atuação relevante em cargos de liderança no Tribunal de Justiça, como presidente da Corte, corregedor e diretor de escolas judiciais, bem como sua contribuição como educador e idealizador de iniciativas inovadoras, como o projeto Justiça Itinerante, que ampliou o acesso à justiça para comunidades distantes.

Por fim, destaca-se que a concessão do Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Desembargador Roosevelt Queiróz Costa representa o reconhecimento de sua dedicação ao serviço público e sua contribuição significativa para o fortalecimento do sistema judiciário, da educação jurídica e da inclusão social, reafirmando os valores democráticos e o compromisso do Estado com a justiça e o bem comum.

É o relatório.

### **DOS FUNDAMENTOS**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE RONDÔNIA

A amiga do rondoniense

Ao analisar o assunto sob a égide de competência regimental desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, vê-se haver legalidade para analisar e emissão de parecer quanto aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, de técnica legislativa e redacional das matérias que lhe forem distribuídas, inclusive aquelas de competência privativa de outras comissões, conforme disciplina o artigo 29, §1º, do RI/ALELO.

**Assim, passo ao parecer:**

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 603/2025, que propõe a concessão do Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Desembargador Decano do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Roosevelt Queiróz Costa, pelos relevantes serviços prestados ao Estado, encontra-se em conformidade com as normas regimentais da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, não havendo impedimentos de ordem jurídica ou procedural que inviabilizem sua tramitação e aprovação.

Nos termos do art. 146, V, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Decreto Legislativo é o instrumento adequado para regular matéria de competência privativa do Poder Legislativo, sendo desnecessária a sanção do Chefe do Poder Executivo, conforme reitera o art. 166, caput. Ademais, o parágrafo único do mesmo artigo prevê expressamente a possibilidade de proposições com caráter positivo, incluindo-se entre estas a concessão de títulos honoríficos.

**Art. 166.** Projeto de decreto legislativo é a proposição destinada a regular matéria de caráter político, de competência privativa do Poder Legislativo, prescindindo da sanção do Governador.

**Parágrafo único.** As matérias abrangidas pelo decreto legislativo, destinando-se a regular providências externas à Assembleia, segundo o seu objetivo, podem ser de caráter:

**I - positivo, nos casos concretos de:**

[...]

**j) concessão de título honorífico;**

[...]

A proposição observa, ainda, os requisitos estabelecidos nos arts. 167 e 168 do Regimento Interno, que regulam a concessão de Títulos Honoríficos de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia. Em especial, o §2º do art. 167 exige a apresentação do currículo detalhado do homenageado e a demonstração de motivos considerados extraordinários, inestimáveis e relevantes, o que foi devidamente atendido. Além disso, foram apresentadas as certidões criminais



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE RONDÔNIA

A amiga do rondoniense

negativas do indicado, conforme determina o §2º-A do art. 168, inserido pela Resolução nº 588/2024, garantindo o cumprimento dos requisitos de idoneidade.

De acordo com o art. 169 do Regimento Interno, a matéria será apreciada após análise pelas Comissões de Constituição e Justiça e Redação, e de Educação e Cultura, e será votada em turno único, conforme o art. 170, sendo considerada aprovada mediante maioria simples em votação simbólica.

Por fim, constata-se que o Projeto de Decreto Legislativo n.º 603/2025 cumpre integralmente os requisitos legais, regimentais e técnicos exigidos, legitimando a concessão da honraria.

### VOTO

Diante do exposto, emito **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 603/2025, de autoria do Deputado Cirone Deiró, que “Concede Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Desembargador Decano do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia Roosevelt Queiróz Costa, pelos relevantes trabalhos prestados no Estado de Rondônia”.

Porto Velho/RO, 30 de abril de 2025.

  
**DELEGADO CAMARGO**  
DEPUTADO ESTADUAL – REPUBLICANOS  
Membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE RONDÔNIA  
A amiga do rondoniense

SECRETARIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DAS COMISSÕES  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PARECER N° 387/25

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação em reunião plenária realizada hoje, aprovou por unanimidade o parecer do relator Deputado Delegado Camargo, favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 603/2025 de autoria do Deputado Cirone Deiró. Concede Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Desembargador Decano do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia Roosevelt Queiróz Costa, pelos relevantes trabalhos prestados no Estado de Rondônia.

Estiveram presente e votaram os Senhores Deputados: Deputado Delegado Lucas, Deputado Ismael Crispin e Deputada Dra. Taíssa e de forma remota o Deputado Eyder Brasil.

Plenário das Deliberações, 06 de maio de 2025.

Deputado Delegado Lucas  
Presidente/CCJR

Deputado Delegado Camargo  
Relator